



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ UNED PETRÓPOLIS
CURSO: BACHARELADO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Regulamento para Atividades Complementares
Bacharelado em Engenharia de Computação**

Décima edição

**Petrópolis
2022**

©2022 - 10ª edição
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca -
Cefet/RJ UnED Petrópolis
Curso: Bacharelado em Engenharia de Computação
Comissão de Atividades Complementares
Biblioteca do CEFET/RJ UnED Petrópolis

Direção-Geral

Maurício Saldanha Motta

Vice-Direção

Gisele Maria Ribeiro Vieira

Direção da UnED Petrópolis

Felipe da Rocha Henriques

Gerência Acadêmica

Jurair Rosa de Paula Junior

Gerência Administrativa

Michele Marques Gonzales

Organização e elaboração do documento

Colegiado do Curso

Comissão de Atividades Complementares (CAT)

Carlos Eduardo Leme Nóbrega

Dalbert Matos Mascarenhas

Pedro Carlos da Silva Lara

Colaboradores

Núcleo Docente Estruturante - (NDE)

Daphne Holzer Velihovetchi - NAPNE

Luciana de Souza Castro - Bibliotecária

Márcia Rodrigues Ferreira Alves - SAPED

Bacharelado em Engenharia de Computação

Coordenador

Luís Domingues Tomé Jardim Tarrataca

Layout e Arte

Jurair Rosa de Paula Junior

Laura Silva de Assis

Colegiado do Curso

Ana Elisa Leitão Alonso Ferreira

André Felipe de Almeida Monteiro

Carlos Eduardo Leme Nóbrega

Cláudio Maia Alves José

Dalbert Matos Mascarenhas

Diego Barreto Haddad

Jurair Rosa de Paula Junior

Laura Silva de Assis

Luis Carlos dos Santos Coutinho Retondaro

Luís Domingues Tomé Jardim Tarrataca

Pedro Carlos da Silva Lara

Rafael Saraiva Campos

R344

Regulamento para atividades complementares: Bacharelado em Engenharia de Computação / Comissão de Atividades Complementares (CAT). Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, Uned Petrópolis, 2022.

15 p.

1. Atividades Complementares - Regulamento. 2. Curso Bacharelado em Engenharia de Computação - Atividades Complementares. I. Título.
II. Coordenação do Curso: Bacharelado em Engenharia de Computação.

CDD 378.16

Sumário

1	Objetivos e disposições preliminares	1
2	Das atividades abrangidas	2
3	Do registro, comprovação e validação	2
4	Competências e disposições finais	4
5	Apresentação	7
	Apêndices	8
	Apêndice A Tabelas de Enquadramento das Atividades Complementares	8
	Apêndice B Formulário de Solicitação de Revisão das Atividades Complementares	14
	Apêndice C Formulário de Registro de Atividades Complementares Especiais - MIC	15

1 Objetivos e disposições preliminares

Art. 1º - O presente Regulamento destina-se a orientar e normatizar as Atividades Complementares do curso de Engenharia de Computação do CEFET/RJ, campus Petrópolis, tendo por base a legislação em vigor, a Lei 13.005 que aprova o Plano Nacional de Educação e a Lei 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - As Atividades Complementares se constituem em parte integrante do currículo dos cursos de Graduação e têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional.

§1º As Atividades Complementares são desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do aluno.

§2º Caberá ao aluno participar de Atividades Complementares. Estas atividades, serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.

§3º As Atividades Complementares têm por objetivo:

I - flexibilizar o currículo obrigatório, deixando-o aberto a acréscimo de determinada carga horária com atividades relevantes para os alunos e para o curso;

II - reconhecer a prática de estudos e atividades independentes por parte dos alunos, no aprofundamento temático e multidisciplinar de suas formações;

III - incentivar o envolvimento dos alunos no ambiente acadêmico e do trabalho;

IV - aproximar o universitário da realidade social e profissional;

V - promover a integração entre a Universidade e a sociedade, por meio da participação do universitário em atividades que visem à formação profissional e à cidadania.

Art. 3º - As Atividades Complementares do Curso de Engenharia de Computação deverão totalizar carga horária de 210 horas, sem requisito, equivalente a 14 créditos.

Art. 4º - A solicitação de aproveitamento, a validação e a devida integralização de horas em Atividades Complementares seguirão o seguinte cronograma:

I - para o aproveitamento: o aluno poderá solicitar semestralmente, até 30 (trinta) dias antes do último dia letivo do semestre corrente, segundo o calendário acadêmico do campus;

II - para validação: a comissão elencada pela Coordenação de Curso deverá apresentar seu parecer final até 30 (trinta) dias antes do último dia letivo do semestre seguinte ao da solicitação;

III - para integralização: o registro acadêmico deverá ser realizado até o último dia letivo do semestre seguinte ao da solicitação.

2 Das atividades abrangidas

Art. 5º - As Atividades Complementares abrangidas por estas normas estão delimitadas, especificadas e agrupadas nas tabelas de enquadramento do apêndice A.

Art. 6º - Há no contexto das Atividades Complementares uma situação especial relacionada especificamente às atividades de Monitoria e Iniciação Científica denominada Atividades Complementares Especiais, ou simplesmente "MIC", cujo exercício tem características distintas dos Programas de Bolsas de Monitoria e Programa de Iniciação Científica proporcionados pelo CEFET/RJ através de Edital interno.

§1º As características peculiares das Atividades MIC, seus objetivos, bem como as normas de implementação e as competências de alunos e docentes estão detalhadas em documento próprio denominado: "Regulamento para Implementação de Monitoria e Iniciação Científica (MIC) contempladas como Atividades Complementares Especiais".

§2º Assim como as demais Atividades Complementares, a contabilização das horas exercidas através das atividades MIC, segue estritamente este Regulamento, considerando em particular os dados descritos no Grupo H da tabela de enquadramento.

Art. 7º - Em hipótese alguma, as atividades realizadas de forma curricular, associada às disciplinas constantes na Matriz Curricular do Curso, poderão ser quantificadas para fins de aproveitamento e registro como atividades complementares, ou seja, só poderão ser consideradas desde que não aproveitadas para convalidar outra disciplina do currículo.

Parágrafo único - Excetuam-se à regra de convalidação mencionada no caput deste Artigo, as disciplinas vinculadas às atividades especificadas no Artigo 6º.

Art. 8º - Somente serão aceitas as atividades realizadas após a primeira matrícula no Curso.

Art. 9º - O universitário oriundo de transferência externa poderá solicitar a validação das atividades realizadas a partir do ingresso em seu Curso de origem, mediante comprovação.

3 Do registro, comprovação e validação

Art. 10º - A validação das atividades caberá à Comissão de Atividades Complementares - CAT.

§1º A CAT será instituída pela Coordenação do Curso e será formada por no mínimo 3 (três) professores do Colegiado.

§2º O prazo de atuação da CAT será por tempo indeterminado, porém a escala e a seleção dos professores será submetida ao Colegiado do Curso.

§3º O parecer da CAT será encaminhado à Coordenação do curso de acordo com as atribuições que seguem:

I - o aproveitamento de créditos referentes à realização das Atividades Complementares só deve ser aceito quando houver parecer favorável da CAT. Não serão aceitas atividades realizadas sem o referido parecer;

II - se entender necessário, ao apreciar o requerimento, o Coordenador do Curso e a CAT poderão pedir informações adicionais sobre a atividade desenvolvida, podendo desconsiderá-la, se entenderem como insuficiente o aproveitamento do aluno;

III - sendo aceita a Atividade Complementar realizada pelo aluno, o Coordenador do Curso encaminhará à Secretaria de Registro Acadêmico (SERAC) do campus, o aproveitamento de crédito de cada aluno. A SERAC lançará os créditos referentes às horas correspondentes, obedecidos os limites previstos, no sistema acadêmico, ficando assim formalizados os créditos aproveitados por cada aluno. Após a avaliação, fica sob responsabilidade dos alunos o arquivamento dos comprovantes originais;

IV - após o término do período de entrega das documentações comprobatórias em período estabelecido neste regulamento, a CAT irá se reunir para avaliações das solicitações, devendo processar as documentações e emitir o parecer final.

§4º O requerimento do aluno, bem como a validação e o parecer da CAT será efetuado através de um sistema on-line. O Sistema de Gerenciamento de Horas Complementares (SGHC) implementa as regras de enquadramento deste manual e permite o aluno acompanhar seu processo de solicitação. Além disso, o sistema permite que o aluno visualize o parecer da CAT e possibilita à CAT realizar a validação e emitir relatórios por grupo e por atividade. Os procedimentos para acesso e uso do SGHC estão impressos e disponíveis nos murais dos laboratórios.

Art. 11º - Serão reconhecidos como documentos válidos para fins de comprovação da realização das atividades: certificados, históricos escolares, declarações, certidões, atestados, contratos firmados, tíquetes, carteira de trabalho e outros documentos oficiais. O tipo de documento deverá estar conforme a especificidade que cada atividade requer.

§1º Os documentos relacionados no caput deste artigo terão validade se devidamente registrados e assinados pelo representante legal da Instituição que o expediu.

§2º Os documentos deverão ser anexados no sistema SGHC em processo próprio.

§3º A apresentação de documento falso implicará em sanção ao aluno, de acordo com as normas da instituição e a legislação vigente.

Art. 12º - As atividades registradas serão avaliadas sob os seguintes aspectos:

I - enquadramento da atividade à natureza dentro dos grupos definidos neste regulamento, conforme as especificações do apêndice A;

II - validade dos documentos comprobatórios fornecidos, conforme as regras deste Regulamento e especificações definidas no apêndice A;

III - prazo de validade da atividade, conforme as regras deste Regulamento.

Parágrafo único - Quando a quantidade de horas a ser integralizado for considerada variável, dependendo do tipo de atividade, caberá à CAT a definição do limite específico daquela atividade. Este limite não deve ultrapassar as especificações descritas nas do apêndice A. Esta informação deverá ser divulgada aos alunos tempestivamente pela CAT.

Art. 13º - Compete à CAT esta avaliação descrita no Artigo 12º, da qual poderá resultar uma das seguintes conclusões:

I - validação da atividade: quando houver aparente enquadramento da natureza da atividade, o documento comprobatório for adequado ou entendido como suficiente, e a atividade houver sido realizada dentro do prazo devido;

II - rejeição da atividade: quando houver aparente ou evidente descumprimento de qualquer dos aspectos avaliados, sejam eles formais ou substanciais.

§1º Entende-se como motivos formais para rejeição: erro de digitação, rasura, erro de enquadramento da atividade no grupo ou documentação comprobatória insuficiente.

§2º Entende-se como motivos substanciais para rejeição: documentação comprobatória não aceita como válida, atividade fora do prazo determinado ou divergente das contempladas na norma.

Art. 14º - Da decisão de rejeição da atividade, o aluno poderá:

I - no caso de motivos formais: corrigir os equívocos ou complementar a documentação comprobatória, e tentar nova validação;

II - no caso de motivos substanciais: fornecer outros documentos e tentar nova validação.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela CAT, com auxílio do Colegiado do Curso, quando solicitado pela primeira, e de acordo com a legislação vigente.

4 Competências e disposições finais

Art. 16º - Compete ao Colegiado do Curso de Engenharia de Computação:

- I - aprovar alterações nos artigos e anexos do presente Regulamento;
- II - aprovar a constituição da Comissão de Atividades Complementares - CAT.

Art. 17º - Compete à Coordenação do Curso:

- I - instituir a CAT, indicando e orientando suas ações de acordo com a legislação vigente;
- II - lançar ou solicitar o lançamento via SERAC no sistema acadêmico, os créditos correspondentes às horas/aula dos alunos relativas às Atividades Complementares, obedecendo aos limites estabelecidos.

Art. 18º - Compete à Comissão de Atividades Complementares - CAT:

- I - aplicar esta norma para validação e formalização das Atividades Complementares;
- II - propor ao Colegiado do Curso aprimoramentos nos artigos e anexos deste Regulamento, mediante iniciativa própria e sugestões recebidas do quadro de Professores do Curso;
- III - oferecer divulgação deste Regulamento aos alunos;
- IV - esclarecer dúvidas sobre a aplicação do Regulamento, resguardando a competência do Colegiado do Curso;
- V - emitir, sob demanda, relatório sobre o cumprimento das Atividades Complementares de cada aluno, indicando suas atividades realizadas, créditos aproveitados e advertências, quando existirem;
- VI - acompanhar os limites máximos para lançamento das atividades complementares por aluno por tipo de atividades;
- VII - divulgar à comunidade acadêmica o cronograma estabelecido no Art. 4º.

Art. 19º - As alterações promovidas pelo Colegiado no Regulamento terão aplicação imediata a partir da sua publicação.

Parágrafo único - Apenas as atividades previamente registradas pelos alunos e já validadas pela Comissão não serão afetadas pelas alterações mencionadas no caput deste Artigo.

Art. 20º - Compete aos alunos do Curso, submetidos a este Regulamento:

- I - comparecer e realizar as atividades de eventos que possam ser aproveitados como Atividades Complementares;
- II - buscar conhecimento desta norma e suas eventuais atualizações;

III - procurar esclarecer eventuais dúvidas sobre sua aplicação, de modo tempestivo, junto à CAT ou Coordenação do Curso;

IV - encaminhar os documentos comprobatórios fidedignos das atividades de modo ordenado e completo dentro do prazo e das formalidades estabelecidas, conforme especificado no Artigo 11º;

V - guardar todos os comprovantes de realização das atividades e de entrega de documentos para integralização das mesmas;

VI - consultar frequentemente seus créditos referentes às Atividades Complementares lançados no sistema acadêmico;

VII - solicitar, quando necessário, revisão das horas lançadas, mediante apresentação do comprovante de lançamento junto ao formulário de solicitação de revisão;

VIII - apresentar qualquer solicitação de integralização, no prazo mínimo de 60 dias antes da conclusão do curso.

Art. 21º - Este Regulamento entrou em vigor a partir do dia 25 de setembro de 2019, logo após aprovação do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação (conforme relatado na ata da reunião ordinária que ocorreu no dia 24 de setembro de 2019), revogando as normas anteriores sobre a mesma matéria, no âmbito deste Curso e currículo a que se refere.

5 Apresentação

Sendo o Curso de Engenharia de Computação voltado para a qualificação em diversos setores de atuação no mercado tecnológico, sua oferta pelo CEFET/RJ, em Petrópolis, vai ao encontro de uma demanda crescente por profissionalização dos serviços relacionados a esta área na mesorregião, com foco no teleprocessamento, eletrônica e na computação de alto desempenho.

O curso busca contribuir com o desenvolvimento sustentável da sociedade, promovendo o incentivo à pesquisa e ciência, criando mecanismos de inclusão e aprimoramento humano, social e na área de negócios.

Neste cenário, a flexibilização do currículo pode ser contemplada com atividades complementares, visando o desenvolvimento integral, a maior especialização e melhor adequação das habilidades e competências do aluno.

Atividades complementares correspondem a uma das atividades curriculares suplementares desenvolvidas durante o curso de Engenharia de Computação. Tais atividades constituem um conjunto de estratégias pedagógico-didáticas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação, por parte do estudante, dos saberes e habilidades necessárias à sua formação.

Este texto contém o Regulamento para as Atividades Complementares e foi composto, revisado e atualizado mediante a compilação, análise e aplicação das normas adequadas exclusivamente ao Curso de Engenharia de Computação do CEFET/RJ, campus Petrópolis.

Os alunos que necessitarem de esclarecimentos, após a leitura atenciosa deste Regulamento, devem procurar diretamente a Comissão de Atividades Complementares (CAT), ou podem ainda, buscar orientação inicial na Coordenação do Curso. As informações contidas no mural e site do curso também devem ser observados com zelo e constância.

Apêndices

A Tabelas de Enquadramento das Atividades Complementares

GRUPO A - Atividades de Iniciação à Docência, à Pesquisa ou à Extensão

Carga Horária Integralizada durante o curso neste grupo - Mínimo: 20 hs - Máximo: 80 hs[†] / 120 hs[‡]

* Carga Horária em horas-relógio ** Limite máximo aplicado a todo o curso [†] Válido durante período pré e pós-isolamento [‡] Válido durante período de isolamento por conta do novo coronavírus (COVID-19)

Cód	Atividade	Carga Horária Integralizada*	Limite**	Requisitos/Documentos Comprobatórios
A1	Exercício de Monitoria ou Tutoria de atividades de ensino à distância, como bolsista, mediante Edital específico.	20 hs [†] / 40 hs [‡] por semestre	80 hs	- Declaração do prof. responsável.
A2	Iniciação Científica. Atuação como bolsista, mediante Edital específico.	20 hs [†] / 40 hs [‡] por semestre	80 hs	- Certificado do órgão de fomento correspondente ou declaração do orientador.
A3	Participação em pesquisas e projetos institucionais, outros projetos de pesquisa ou trabalho técnico, sob supervisão de professores do curso.	10 hs [†] / 20 hs [‡] por semestre	40 hs	- Declaração do prof. supervisor.
A4	Frequentar defesas de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado em área correlata ao curso.	02 hs por defesa	20 hs	- Comprovante de participação.
A5	Frequentar apresentação de TCC do seu curso ou outro curso relacionado a área de computação.	05 hs por apresent.	80 hs	- Comprovante de participação.
A6	Visitas técnicas em área de atuação do curso, coordenadas por professores do curso.	até 02 hs por visita	20 hs	- Comprovante de participação.

GRUPO B - Participação em eventosMáximo de carga Horária Integralizada durante o curso neste grupo: **100 hs**** Carga Horária em horas-relógio ** Limite máximo aplicado a todo o curso*

Cód	Atividade	Carga Horária Integralizada*	Limite**	Requisitos/Documentos Comprobatórios
B1	Palestras ou minicursos ministrados - específicos da área de atuação do curso na instituição.	até 08 hs por atividade	32 hs	- Certificado ou declaração da organização do evento.
B2	Participação externa em eventos, congressos, seminários, simpósios e conferências em áreas correlatas ao curso.	até 08 hs por dia de participação	40 hs	- Certificado ou declaração da organização do evento.
B3	Participação como competidor em competições científicas (maratonas de programação, <i>workshop</i> de programação de jogos, robótica, etc) coordenados por professores do curso.	até 08 hs por atividade, e + 20 hs por atividade que obter o 1º, 2º ou 3º lugares	80 hs	- Certificado ou declaração da organização do evento.

GRUPO C - Atividades de ExtensãoMáximo de carga Horária Integralizada durante o curso neste grupo: **80 hs**** Carga Horária em horas-relógio ** Limite máximo aplicado a todo o curso*

Cód	Atividade	Carga Horária Integralizada*	Limite**	Requisitos/Documentos Comprobatórios
C1	Participação em projetos ou atividades de extensão na área do curso, sob supervisão de professor do curso.	20 hs por projeto ou atividade	80 hs	- Certificado ou declaração de participação.
C2	Participação em Curso de extensão na área do curso.	até 08 hs	20 hs	- Certificado ou declaração da organização do evento.
C3	Atividades de extensão oferecidas por outras instituições ou outros cursos.	até 08 hs por atividade	20 hs	- Certificado ou declaração da organização do evento.

GRUPO D - Produção Técnica ou CientíficaMáximo de carga Horária Integralizada durante o curso neste grupo: **90 hs**

* Carga Horária em horas-relógio ** Limite máximo aplicado a todo o curso

Cód	Atividade	Carga Horária Integralizada*	Limite**	Requisitos/Documentos Comprobatórios
D1	Publicação de trabalhos científicos em congressos ou simpósios - completo.	até 15 hs por trabalho	90 hs	- Cópia da publicação.
D2	Publicação de trabalhos científicos em congressos ou simpósios - resumo.	até 05 hs por trabalho	50 hs	- Cópia da publicação.
D3	Projeto de desenvolvimento de produto (Hardware ou Software).	até 20 hs por projeto	40 hs, ou 02 projetos	- Declaração do professor ou empregador.
D4	Publicação de trabalhos científicos em <i>journal</i> ou revista - com índice Qualis	45 hs por trabalho	90 hs	- Cópia da publicação.

GRUPO E - Vivência profissional complementarMáximo de carga Horária Integralizada durante o curso neste grupo: **100 hs**

* Carga Horária em horas-relógio ** Limite máximo aplicado a todo o curso

Cód	Atividade	Carga Horária Integralizada*	Limite**	Requisitos/Documentos Comprobatórios
E1	Realização de estágio não-curricular em Instituições conveniadas ao CEFET/RJ, ou realização de estágio em Empresa Júnior ou em Incubadora de Empresa.	30 hs por semestre	90 hs	- Termo de compromisso do estágio, e - Relatório de atividades do semestre.
E2	Atividade profissional específica na área correlata ao curso.	até 15 hs por semestre	90 hs	- Declaração do empregador (com CNPJ) ou Carteira de Trabalho.
E3	Atividade profissional específica em outras áreas.	até 05 hs por semestre	20 hs	- Declaração do empregador (com CNPJ) ou Carteira de Trabalho.

E4	Participação como titular ou suplente em entidade de representação estudantil específica (diretórios, centro acadêmico, etc).	05 hs por período mínimo de 6 meses, não cumulativo no período	15 hs	- Ata de eleição, e - Declaração de participação.
E5	Curso de aperfeiçoamento técnico.	até 20 hs por curso	80 hs	- Certificado ou declaração da entidade organizadora.
E6	Certificação específica.	até 50 hs	100 hs	- Certificado.
E7	Curso de língua estrangeira.	20% da carga horária	50 hs	- Certificado ou Declaração do curso atestando matrícula e aprovação no módulo ou nível.
E8	Disciplinas de outros cursos ou instituições de ens. superior, desde que não sejam aproveitadas como disciplinas eletivas, com conteúdos pertinentes à área correlata do curso.	Carga horária da disciplina, até 20 hs por disciplina	30 hs	- Histórico Escolar Oficial ou declaração do professor e, - Programa da disciplina.
E9	Vivência de gestão ou representação de entidades relacionadas à área correlata do curso.	até 25 hs por semestre	50 hs	- Declaração da entidade ou Ata de posse/eleição com assinatura dos presentes.

GRUPO F - Atividades de complementação da formação social, humana e cultural

Máximo de carga Horária Integralizada durante o curso neste grupo: **60 hs**

* Carga Horária em horas-relógio ** Limite máximo aplicado a todo o curso

Cód	Atividade	Carga Horária Integralizada*	Limite**	Requisitos/Documentos Comprobatórios
F1	Participação em projetos sociais ou atividades beneficentes.	até 20 hs por semestre	60 hs	- Declaração da coordenação do projeto.
F2	Participação como atleta ou organizador de atividades esportivas.	até 02 hs por atividade	40 hs	- Comprovante de participação.
F3	Participação como autor de trabalho cultural ou obra de cunho artístico em concursos, exposições, feiras, mostras e festivais.	até 05 hs por atividade	40 hs	- Comprovante de participação.

F4	Participação em eventos de caráter cultural ou esportivo (competições, entretenimento, cinema, teatro, museu, etc).	01 h por evento	20 hs	- Tíquete ou comprovante de participação.
F5	Participação de intercâmbio ou convênio cultural.	20 hs por semestre	40 hs	- Comprovante de participação.

GRUPO G - Participação na Semana Acadêmica e de Extensão

Carga Horária Integralizada durante o curso neste grupo - Mínimo: **40 hs[†]** / **50 hs[‡]** - Máximo: **85 hs**

* Carga Horária em horas-relógio ** Limite máximo aplicado a todo o curso [†] Válido para todos os alunos que passaram pelo isolamento por conta do novo coronavírus [‡] Válido no período pós-isolamento

Cód	Atividade	Carga Horária Integralizada*	Limite**	Requisitos/Documents Comprobatórios
G1	Participação na “Semana de Engenharia de Computação” realizada pelo curso.	Carga horária do certificado ou declaração	60 hs	- Certificado ou declaração da organização do evento.
G2	Semana de Extensão.	Carga horária do certificado ou declaração	25 hs	- Certificado ou declaração da organização do evento.
G3	Participação na comissão organizadora da “Semana de Engenharia de Computação” realizada pelo curso.	10 hs por evento	20 hs	- Certificado ou declaração da organização do evento.

**GRUPO H - Atividades Complementares Especiais (MIC): Monitoria ou Iniciação Científica
como Crédito em Disciplinas Optativas**

Máximo de carga Horária Integralizada durante o curso neste grupo: **60 hs**

** Carga Horária em horas-relógio ** Limite máximo aplicado a todo o curso*

Cód	Atividade	Carga Horária Integralizada*	Limite**	Requisitos/Documentos Comprobatórios
H1	Disciplina Optativa: Monitoria I, II, III ou IV ; Exercício de Monitoria sem vínculo como Atividade Complementar Especial - MIC, mediante orientação do professor responsável de disciplina do ciclo Profissionalizante (P) ou Prof. Específico (PE).	10 hs por semestre + Créditos da respectiva disciplina optativa	40 hs	- Aprovação na Disciplina Monitoria I, II, III ou IV. - Relatório do Professor da Disciplina onde foi praticada a monitoria.
H2	Disciplina Optativa: Iniciação Científica I, II, III ou IV ; Exercício de atividades acadêmicas de pesquisa, realização intelectual e estudo aprofundado, com vínculo de Projeto de IC cadastrado, como Atividade Complementar Especial - MIC, mediante orientação de professor responsável e aprovação do projeto.	10 hs por semestre + Créditos da respectiva disciplina optativa	40 hs	- Aprovação na Disciplina Iniciação Científica I, II, III ou IV. - Relatório do Professor Orientador do Projeto.

GRUPO I - Atividades Complementares não enquadradas em outros grupos

Máximo de carga Horária Integralizada durante o curso neste grupo: **50 hs**

** Carga Horária em horas-relógio ** Limite máximo aplicado a todo o curso*

Cód	Atividade	Carga Horária Integralizada*	Limite**	Requisitos/Documentos Comprobatórios
I1	<i>Aceitação mediante critério da CAT, visando a correlação com os grupos anteriores e o objetivo de uma Atividade Complementar no curso.</i>	até 10 hs por semestre	50 hs	- Observar a natureza da atividade.

B Formulário de Solicitação de Revisão das Atividades Complementares



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ
CAMPUS PETRÓPOLIS

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Anexo I - Regulamento (VIII-062020)

<p>Favor revisar as solicitações abaixo referentes ao Processo N° <i>(apenas uma solicitação para cada Processo)</i></p>
<p>Os documentos originais foram apresentados junto ao Formulário N° <i>(anexar cópia do Protocolo)</i></p>

Data	Aluno	Matrícula

Justificativas - Detalhamento
Assinatura do Aluno:

Protocolo Solicitação de Revisão de Atividades Complementares		
Data	Observação	N° Formulário a ser revisado
SIAPE	Nome e Assinatura	

C Formulário de Registro de Atividades Complementares Especiais - MIC



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ
CAMPUS PETRÓPOLIS

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE
ATIVIDADES COMPLEMENTARES ESPECIAIS - MIC
Anexo II - Regulamento (VIII-062020)

Nº do Formulário
(preenchido pela CAT)

Data	Aluno	Matrícula

Solicitação de Matrícula na Disciplina (selecione apenas uma por semestre):			
<input type="checkbox"/> Monitoria I	<input type="checkbox"/> Monitoria II	<input type="checkbox"/> Monitoria III	<input type="checkbox"/> Monitoria IV
<input type="checkbox"/> Iniciação Científica I	<input type="checkbox"/> Iniciação Científica II	<input type="checkbox"/> Iniciação Científica III	<input type="checkbox"/> Iniciação Científica IV
<i>Apresentar Histórico Escolar (para análise pré-requisito) e comprovante de Inscrição em outra disciplina no período.</i>			

Exclusivo para Monitoria:		
Nome da Disciplina do ciclo Profissionalizante (P) ou Profissionalizante Específico (PE) a ser Exercida Monitoria	Nome do Professor Orientador (professor da disciplina)	SIAPE
Data do Aceite	Assinatura do Professor Orientador	
Petrópolis, _____ de _____ de _____.	Concordo em orientar o aluno no processo de monitoria desta disciplina e me comprometo a cumprir o Regulamento vigente de controle, frequência e avaliação, do qual me declaro ciente, até o final deste semestre letivo: Ass.:	

Exclusivo para Iniciação Científica:		
Título do Projeto de IC vinculado no CEFET	Nome do Professor Orientador (professor do Colegiado do Curso)	SIAPE
() 1ª Fase do Projeto () 2ª Fase do Projeto		
Data do Aceite	Assinatura do Professor Orientador	
Petrópolis, _____ de _____ de _____.	Concordo em orientar o aluno no Projeto de Iniciação Científica e me comprometo a cumprir o Regulamento vigente de controle, frequência e avaliação, do qual me declaro ciente, até o final deste semestre letivo: Ass.:	

Data e Assinatura do Coordenador:	
-----------------------------------	--

Assinatura do Aluno:	
----------------------	--

Protocolo - Registro de Atividades Complementares Especiais - MIC		
Data ___/___/___	Observação:	Nº
SIAPE	Nome e Assinatura	